

EDUCAÇÃO

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

Sexta-feira, 7 de julho de 2017

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA DIRETOR DE ESCOLA

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Resolução SE nº 33, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 17/05/2016, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, RETIFICA os seguintes itens do Edital SE nº 01 /2017 - Abertura de Inscrições, para o cargo de Diretor de Escola do Quadro de Magistério, publicado em Diário Oficial de 23/06/2017, Seção I, página 171:

No Capítulo III – Das inscrições -ONDE CONSTOU A NUMERAÇÃO INCORRETA:

5.5 -A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

5.5.1 -Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, nem isenção de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5.5.2 -Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

5.5.3- Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.5.4- O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva, sendo de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda para posterior apresentação, se necessário.

5.5.5- Caso o candidato tenha efetuado pagamento da inscrição via smartphone, será aceita, caso necessário, a comprovação por meio eletrônico, no próprio celular.

5.6- O Instituto Nosso Rumo e a Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7- O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público.

5.7.1- Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

5.7.2- Em caso de pagamento de mais de um boleto bancário ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de inscrição.

10.2- Para a comprovação da situação prevista no item 10 deste Capítulo o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ...

b) ...

10.3- Os documentos comprobatórios citados no item 10.2 deste Capítulo deverão ser encaminhados por meio de fotocópias autenticadas em cartório.

10.4- Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

LEIA-SE A NUMERAÇÃO CORRETA:

5.7 -A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

5.7.1- Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, nem isenção de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5.7.2 -Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

5.7.3- Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.7.4- O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva, sendo de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda para posterior apresentação, se necessário.

5.7.5- Caso o candidato tenha efetuado pagamento da inscrição via smartphone, será aceita, caso necessário, a comprovação por meio eletrônico, no próprio celular.

5.8- O Instituto Nosso Rumo e a Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9- O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público.

5.9.1- Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

5.9.2 -Em caso de pagamento de mais de um boleto bancário ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de inscrição.

10.3-Para a comprovação da situação prevista no item 10 deste Capítulo o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ...

b) ...

10.4-Os documentos comprobatórios citados no item 10.2 deste Capítulo deverão ser encaminhados por meio de fotocópias autenticadas em cartório.

10.5-Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

NO ITEM 23.2 ONDE CONSTOU:

23.2- Para acessar as informações, conforme disposto no item 22.1, ...

LEIA-SE:

23.2- Para acessar as informações, conforme disposto no item 22, ...

No Capítulo VI – Da Prova - ONDE CONSTOU A NUMERAÇÃO
INCORRETA:

27. Ao terminar a prova,

28. A Folha de Resposta ...

LEIA-SE:

26. Ao terminar a prova, ...

27. A Folha de Resposta ...

Diário Oficial Poder Executivo - Seção II

Sexta-feira, 7 de julho de 2017

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Portaria do Diretor de Escola, de 06-07-2017

EE DOM EDUARDO MILAD KOAIK

Concedendo, de acordo com o fundamento no artigo 198, § 2 da Lei 10.261/68, alterado pela Lei complementar 1054/2008 e Res. SENA 10/88: Cinyra de Canto Teixeira, RG:40415.939-4, Agente de Organização Escolar, 180 dias de licença-gestante a partir de 27-06-2017.